

*Revisado pela
Lei n° 209/91*



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 194, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

Altera a Lei Municipal nº 007, de 30 de setembro de 1983, que dispõe sobre a alienação de terras patrimoniais do Município de Rio Maria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 007, de 30 de setembro de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39...

III - Setor 03 - Compreende o Loteamento NVila Nova e o Loteamento Nova Vila".

"Art. 41...

I - Setor 01 - Não construídos: 0,40 UF por metro quadrado, e construídos: 0,30 UF por metro quadrado;

II - Setor 02 - Não construídos: 0,30 UF por metro quadrado, e construídos: 0,20 UF por metro quadrado;

III - Setor 03 - Não construídos: 0,20 UF por metro quadrado, e construídos: 0,10 UF por metro quadrado;

IV - Setor Industrial: Não construídos: 0,20 UF por metro quadrado, e construídos: 0,10 UF por metro quadrado.

§ Único - Os lotes localizados no Setor 01, de topografia irregular e pedologia alagada, serão calculados de acordo com a UFIRM do Setor 02, assim como os lotes do Setor 02 que tenham as mesmas situações do Setor 01, serão calculados de acordo com o Setor 03".

"Art. 42 - O preço básico do lote para venda na zona rural será calculado na base de 15 UF por hectare.

§ Único - O preço básico do lote para a venda na zona suburbana será de 08 UF por hectare".

"Art. 43 - ...

I - Setor 01 - Não construídos: 0,60 UF por metro quadrado, e construídos: 0,50 UF por metro quadrado;

II - Setor 02 - Não construídos: 0,50 UF por metro quadrado e construídos: 0,40 UF por metro quadrado;

...

Map



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

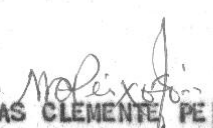
Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Paró

...
III - Setor 03 - Não construídos: 0,40 UF por metro quadrado, e construídos: 0,30 UF por metro quadrado.

Art. 44 - O preço do contrato de aforamento de lotes na zona rural será de 05 UF por hectare.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, em 14 de dezembro de 1990.


MESSIAS CLEMENTE PEIXOTO
Prefeito em Exercício